TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO LINO

PROCESSO: **TCE/009415/2016**
NATUREZA: **AUDITORIA**
ENTIDADE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (SAEB)**
Res. Edelvino da Silva Góes Filho (Secretário)
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS (SRL)
Res. Jerusa Marins Paes Coelho
PERÍODO: Março a Dezembro/2016
RELATOR: CONS. PEDRO LINO

RESOLUÇÃO 000033/2018

EMENTA: AUDITORIA NA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS (SRL) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA. PERÍODO MARÇO a DEZEMBRO/2016. DECISÃO UNÂNIME.

Considerando que o presente processo trata de auditoria realizada pela Sexta Coordenadoria de Controle Externo (6ª CCE)[1], na Secretaria de Administração do Estado da Bahia, mais especificamente na Superintendência de Recursos Logísticos, com o objetivo de avaliar os principais processos de Tecnologia da Informação (TI) que suportam o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviço (SIMPAS), referente ao período de março-dezembro/2016;

Considerando a necessidade da Unidade Técnica avaliar também a eficiência do SIMPAS em relação ao cumprimento da finalidade para a qual foi desenvolvido e a aderência entre as informações nele registradas e o arcabouço normativo que disciplina sua operacionalização, utilização e aplicação, inclusive junto aos órgãos usuários do Estado;

Considerando que o SIMPAS tem como finalidade o gerenciamento dos processos de aquisição, catalogação, distribuição e controle de materiais, bens patrimoniais e serviços da Administração Pública Estadual, sendo de utilização obrigatória para todos os Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações;

Considerando a importância do SIMPAS para os processos de controle interno e externo;

Considerando que foram destacados no Relatório dos auditores[2] os seguintes achados:

I. Deficiências relacionadas ao apoio aos usuários do sistema. (item II.1);

II. Deficiências relacionadas a gestão do módulo cadastro de fornecedores e a estrutura da unidade gestora do SIMPAS. (item II.2);

III. Deficiências relacionadas à segurança da informação do sistema. (item II.3);

IV. Deficiências relacionadas às inconsistências nas informações do SIMPAS. (item II.4);

V. Deficiências relacionadas à integração do SIMPAS com outros sistemas corporativos. (item II.5).

Considerando que os auditores recomendaram providências técnicas à SAEB[3], objetivando contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de Tecnologia da

[1] Ordem de Serviço nº SGA-048/2016.
[2] Ref. 1706281, datado de 29/12/2016.
[3] fls. 1706282-106/113

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYMDQ1NZGY

Informação (TI), os controles e acompanhamento dos processos de aquisição de materiais, bens patrimoniais e serviços da Administração Pública Estadual e o apoio prestado aos usuários do sistema.

Considerando que a auditoria fixaou prazo para que a SAEB encaminhe Plano de Ação a este TCE, contemplando cronograma para adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações do Tribunal, com indicação dos responsáveis pela adoção de tais medidas.

Considerando que o MPC opina: pela juntada da Auditoria ao processo de prestação de contas da Secretaria da Administração - SAEB (exercício 2016); que o TCE continue a fiscalizar e acompanhar a segurança, o funcionamento, a disponibilidade e adequação da Tecnologia de Informação no SIMPAS; pela expedição de recomendações aos atuais gestores da Superintendência de Recursos Logísticos (SRL) e da Secretaria da Administração (SAEB), no sentido de que sejam adotadas as medidas administrativas sugeridas no Relatório de Inspeção e as diretrizes da NBR ISO/IEC 27002:2005, a fim de garantir a segurança da informação e o adequado exercício do controle externo.

Considerando que as contas da SAEB relativas ao exercício de 2016, processo TCE/004180/2017, encontra-se em tramitação neste Tribunal;

Resolvem os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, **determinar**, à unanimidade:

1. **A juntada** deste processo à prestação de contas da SAEB, referente ao exercício de 2016 (TCE/0004180/2017);

2. **A expedição de recomendações** aos atuais gestores da Superintendência de Recursos Logísticos (SRL) e da Secretaria da Administração (SAEB), no sentido de que sejam adotadas as medidas administrativas sugeridas no Relatório de Inspeção[4] e a atenção às diretrizes da NBR ISO/IEC 27002:2005, a fim de garantir a segurança da informação e o adequado exercício do controle externo.

3. **A fixação de prazo de 60 dias** para que a SAEB encaminhe **Plano de Ação** a este TCE, contemplando cronograma para adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações deste Tribunal, com indicação dos responsáveis pela adoção dessas medidas.

4. **A continuidade da fiscalização e acompanhamento**, por parte da **6ª CCE** deste Tribunal, quanto ao funcionamento, disponibilidade e adequação da Tecnologia de Informação no SIMPAS, sobretudo quanto às medidas adotadas pelos responsáveis para atender às recomendações dos auditores e sanar as irregularidades apontadas no relatório de auditoria.
   (Resolução 033/2018 – Conferida)

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.

[4] fls. 1706282-106/113

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYMDQ1NZGY

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Conselheiro - Assinado em 09/05/2018

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 09/05/2018

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 09/05/2018

GILDASIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente da Sessao - Assinado em 09/05/2018

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 10/05/2018

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 09/05/2018

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 10/05/2018

Danilo Ferreira Andrade
Representante do MP - Assinado em 10/05/2018

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 10/05/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: MYMDQ1NZGY